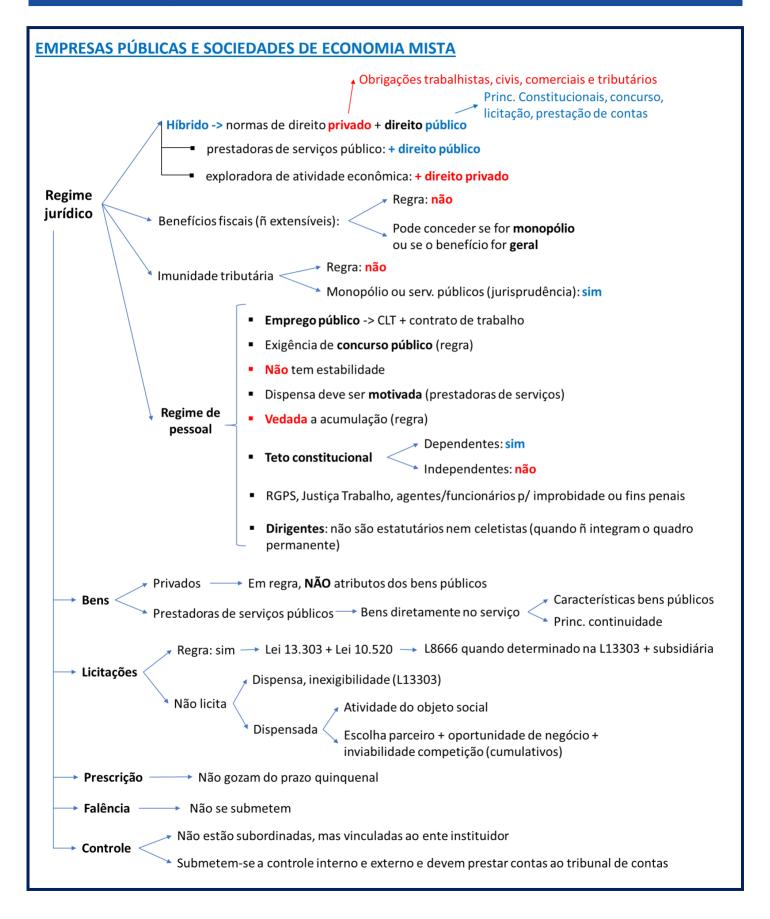
1 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



Resumo - Continuação

<u>Diferenças entre EP e SEM</u>

Dimensões	Empresa Pública	Sociedade de Economia Mista	
Forma Jurídica	Qualquer forma	Sempre sociedade anônima (S/A).	
Capital	Totalmente público.	Capital público + privado,	
Foro (entidades federais)	Em regra: Justiça Federal.	Em regra: justiça (comum) estadual.	

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Patrimônio público personificado

Fundações públicas

- Área de atuação: lei complementar (não editada)

 Finalidade específica
 - Interesse social (saúde, educação, desporto, previdência)
 - Direito público (criada por lei)
- Natureza jurídica Mesmo regime das autarquias (fundação autárquica)

Direito privado (autorizada p/ lei – regime híbrido)

Regime jurídico das FP

Prerrogativa	Fundação Pública	
Pierrogativa	Direito Público	Direito Privado
Imunidade tributária	Sim	Sim
Prerrogativas processuais	Sim	Não
Regime de precatórios	Sim	Não
Patrimônio	Bens públicos	Bens privados, mas podem ter proteção (continuidade)
Licitações	Sim	Sim
Pessoal	Estatutário	Celetista
Foro	União: federalE e M: estadual	 União: federal (STJ); estadual (doutrina) E e M: estadual